

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSO SEI Nº 00197-00001266/2020-62**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021**

**REGISTRO NO SIGGO Nº 044848**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE TELEFONIA MÓVEL, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA.**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 06 de novembro de 2024, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 481/2024** (doc. sei nº 155990333), **com respaldo em manifestações favoráveis da Assessoria Jurídico-Legislativa e da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, consignadas na Nota Jurídica n.º 192/2024 - ADASA/AJL** (doc. sei nº 155210536) e **na Nota técnica nº 7/2024 - ADASA/SAF/COAD** (doc. sei nº 154811770) respectivamente; e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Bairro Monções, CEP nº 04571-936, São Paulo/SP, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seus procuradores, Sra. **Tatiane Gerhardt Rodrigues**, Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF sob nº [REDACTED] e a Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, Carteira de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/DF, CPF nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhes são outorgadas, têm entre si ajustados o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021**, celebrado em 28 de outubro de 2021, conforme Processo nº 00197-00001266/2020-62, para a prestação dos

serviços de natureza continuada de telefonia móvel pessoal - SMP, pós pago, para transmissão e recepção de sinais de voz e dados, com tecnologia digital 3G ou superior (onde houver disponibilidade), e conectividade sem fio para acesso à Internet, correio eletrônico e mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis tipo smartphone fornecidos em regime de comodato; e **de linhas M2M** (Machine-to-Machine) com acesso à Internet no padrão Edge/GPRS/2G, 3G, 4G/GSM, com limite de tráfego de dados de no mínimo 20 MB mensais, habilitados para receber e enviar SMS, incluindo o fornecimento de SIMCard, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO o **acréscimo de 6 (seis) itens do serviço de "Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMs ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB, com fornecimento de smartphone em comodato e SIM CARD", no valor total de estimado de R\$ 39.111,84 (trinta e nove mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos).**

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Permanecem inalterados os prazos de vigência do Contrato nº 16/2021, estabelecidos no Primeiro Termo Aditivo, de **28/04/2024 a 27/10/2026**.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. Com o acréscimo de 6 (seis) itens do serviço de "Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMs ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB, com fornecimento de smartphone em comodato e SIM CARD" ao Contrato nº 16/2021, o valor total estimado passa a ser de **R\$ 330.933,84 (trezentos e trinta mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

3.2. Parágrafo primeiro - A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Sétima do do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada

- I - Unidade Orçamentária: 21.206 – Adasa;
- II - Programa de Trabalho: 04.122.8210.8517.9649 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Adasa;
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- IV - Fonte: 250/251.

4.2. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE00546, datada de 14/11/2024, no valor de R\$ 3.259,32 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), para cobertura da despesa referente a este termo aditivo, a ser executada no exercício de 2024.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a renovação da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditivado, em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e demais condições previstas na Cláusula Décima Primeira do ajuste original.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2021, celebrado em 28 de outubro de 2021.

6.2. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO**

Diretor-Presidente da Adasa

**CONTRATANTE**

TATIANE GERHARDT  
RODRIGUES:92304761020

Assinado de forma digital por TATIANE  
GERHARDT RODRIGUES:92304761020  
Dados: 2024.11.26 16:13:05 -03'00'

**TATIANE GERHARDT RODRIGUES**

Representante Legal

**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**

Representante Legal

**CONTRATADA**

**FUSAO NISHIYAMA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

**ANDRÉ XAVIER E SILVA CHAVES**

CPF: 056.67.791-50



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 14/11/2024, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 14/11/2024, às 13:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ XAVIER E SILVA CHAVES - Matr.0284137-1, Testemunha**, em 14/11/2024, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **156218415** código CRC= **AE8613D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)